Vereadora Terezinha Dybas
teredybas@saobentodosul.sc.leg.br



Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1 DE ____DE JANEIRO DE 2022

"Fica modificada a Lei Orgânica Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, de acordo com o artigo 31, § 2º da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Art. 1º O § 1º do Art. 49-A da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

Art. 49 A (...).

§ 1º As férias do Prefeito poderão ser usufruídas de uma vez só ou em períodos mínimos de dez dias.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CMSBS 31/01/2022 16:03

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2022

Terezinha Maria Dybas
Vereadora

Adriano Reinhardt
Vereador do PP

Angelo Ronei Peschiski
Vereador do MDB

Carla Odete Hoffmann
Vereadora do PSD

Darlan André Guliani
Vereador do CIDADANIA

Helio Alves
Vereador do DEM

Luiz Lindecir Pesenti
Vereador do PSD

Luiz Neri Pereira
Vereador do PSDB

Paulo Zwiefka
Vereador do DEM

Zuleica M. Souza Voltolini
Vereadora do PP

Vereadora Terezinha Dybas
teredybas@saobentodosul.sc.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Senhora Presidente

Os vereadores signatários vêm submeter à consideração de Vossas Senhorias o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal art. 49-A, que altera o § 1º, visando adequar a nossa Lei Orgânica conforme a justificativa anexo.

E em face do exposto, propomos a Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Emenda de Lei Orgânica.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2022

Terezinha Maria Dybas
Vereadora do PSDB

Adriano Reinhardt
Vereador do PP

Angelo Ronei Peschiski
Vereador do MDB

Carla Odete Hoffmann
Vereadora do PSD

Darlan André Guliani
Vereador do CIDADANIA

Helio Alves
Vereador do DEM

Luiz Lindecir Pesenti
Vereador do PSD

Luiz Neri Pereira
Vereador do PSDB

Paulo Zwiefka
Vereador do DEM

Zuleica M. Souza Voltolini
Vereadora do PP

Vereadora Terezinha Dybas
teredybas@saobentodosul.sc.leg.br



Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal, alterar o período mínimo de férias do Chefe do Poder Executivo, que hoje é de (15) quinze dias, reduzindo para 10(dez).

Tal medida visa uma adequação do fracionamento do período de férias do Prefeito, ao que já ocorrer com os demais servidores públicos do município, bem como aos demais trabalhadores regidos pela CLT, aos quais é permitido o fracionamento em períodos mínimos de dez dias.

Insta deixar consignado, que inexiste nenhum prejuízo ao serviço público, bem como para a administração do município, vez que a possibilidade de fracionamento em períodos menores se dá por opção do Alcaide, e não por imposição de lei.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação desta proposta legislativa.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2022

Terezinha Maria Dybas
Vereadora do PSDB

Adriano Reinhardt
Vereador do PP

Angelo Ronei Peschiski
Vereador do MDB

Carla Odete Hoffmann
Vereadora do PSD

Darlan André Guliani
Vereador do CIDADANIA

Helio Alves
Vereador do DEM

Luiz Lindecir Pesenti
Vereador do PSD

Luiz Neri Pereira
Vereador do PSDB

Paulo Zwiefka
Vereador do DEM

Zuleica M. Souza Voltolini
Vereadora do PP